

CNPJ nº 38.876.744/0001-47

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 16h00, em segunda convocação, reuniram-se, na sede do Sindiflores, os integrantes da categoria, devidamente convocados por meio de edital publicado no site da entidade em 29 de abril de 2026.

Após a assinatura da lista de presença, foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia. Iniciados os trabalhos, o Dr. Edison Alexandre, Presidente da Entidade, solicitou a indicação dos membros da Mesa Diretora, tendo sido designados, por aclamação, os seguintes associados: Sr. Celino Bárbara, como Presidente da Mesa; Sr. Sérgio Luiz Ferreira Duarte, como Secretário; e Sr. Carlos Roberto Romeu, como Escrutinador.

Na sequência, o Presidente da Mesa informou que os assuntos constantes da Ordem do Dia eram os seguintes:

1. Autorização e outorga de poderes para negociação coletiva com as entidades representativas da categoria profissional dos comerciários, em sua base territorial, na respectiva data-base;
2. Autorização e outorga de poderes para negociação coletiva com as entidades representativas das categorias profissionais diferenciadas, nas respectivas datas-bases;
3. Autorização e outorga de poderes para negociação coletiva com a entidade representativa da categoria profissional dos empregados em entidades sindicais do comércio;
4. Discussão e aprovação das contribuições Confederativa e Assistencial de representação da categoria econômica.

Esclareceu, ainda, que, considerando as dificuldades de mobilização da categoria para participação em diversas assembleias, sempre que o sindicato patronal fosse instado a participar de negociação coletiva com categorias profissionais diferenciadas, propunha-se a concessão de poderes à Diretoria do Sindicato, como um todo, ou ao Presidente da Entidade, individualmente, para negociar, em nome da categoria econômica representada, as cláusulas e condições a serem observadas na eventual celebração de instrumentos normativos de trabalho, bem como para contestar pautas de reivindicações por meios legais, nas respectivas datas-bases. O mesmo entendimento aplicar-se-ia à categoria profissional dos empregados em entidades sindicais do comércio e às negociações com os comerciários.

Em seguida, diversos participantes fizeram uso da palavra, apresentando considerações acerca das propostas formuladas. Após os esclarecimentos prestados e não havendo dúvidas por parte do plenário, as propostas foram submetidas à votação e aprovadas pelos presentes, nos seguintes termos:

1. Foram concedidos poderes à Diretoria, como um todo, e ao Presidente da Entidade, individualmente, para formular propostas aos empregados — comerciários, categorias diferenciadas e empregados em entidades sindicais, conforme itens 1, 2 e 3 do edital — que reflitam a média do pensamento empresarial, bem como para contestar pautas de reivindicações por meios legais;
2. Ficou autorizada, ainda, a decisão acerca da prorrogação, revisão, denúncia ou revogação, total ou parcial, dos instrumentos normativos que viessem a ser firmados, bem como sua alteração mediante aditamento, a qualquer tempo, durante sua vigência;
3. Os presentes autorizaram também a Diretoria ou o Presidente, individualmente, a outorgar procuração aos patronos da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – FecomercioSP, para negociar em nome deste Sindicato não apenas com a categoria profissional dos comerciários, mas também com as entidades representativas das categorias profissionais diferenciadas que viessem a notificá-lo, bem como com a categoria dos empregados em entidades sindicais do comércio.

Ficou consignado em ata, ainda, o posicionamento contrário à instauração de Dissídio Coletivo, nos termos do artigo 114, §2º, da Constituição Federal, em razão da relevância atribuída à negociação coletiva em todas as suas fases.

Na sequência, passou-se à apreciação do item 4 da Ordem do Dia. Com a palavra, o Presidente da Mesa propôs a aprovação da instituição das contribuições patronais Confederativa e Assistencial da representação da categoria econômica, com fundamento legal pertinente, independentemente do resultado das negociações coletivas.

Após os debates, foi concedida a palavra ao Sr. Emílio Hirano, Diretor-Tesoureiro, que apresentou a seguinte proposta de valores:

# Sindicato do Comércio Varejista de Flores e Plantas Ornamentais do Estado de São Paulo

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Filiado à FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO



## Contribuição Confederativa Patronal

- Empresas com capital social registrado até R\$ 20.000,00: contribuição de R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais);
- Empresas com capital social registrado entre R\$ 20.000,01 e R\$ 50.000,00: contribuição de R\$ 614,00 (seiscentos e quatorze reais);
- Empresas com capital social registrado entre R\$ 50.000,01 e R\$ 150.000,00: contribuição de R\$ 741,00 (setecentos e quarenta e um reais);
- Empresas com capital social registrado acima de R\$ 150.000,01: contribuição de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais).

Após o vencimento, incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento).

## Contribuição Assistencial Patronal


- Empresas com capital social registrado até R\$ 20.000,00: contribuição de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);
- Empresas com capital social registrado entre R\$ 20.000,01 e R\$ 50.000,00: contribuição de R\$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais);
- Empresas com capital social registrado entre R\$ 50.000,01 e R\$ 150.000,00: contribuição de R\$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais);
- Empresas com capital social registrado acima de R\$ 150.000,01: contribuição de R\$ 986,00 (novecentos e oitenta e seis reais).

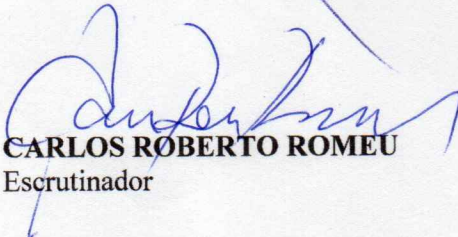
Em caso de inadimplência, haverá incidência de multa de 2% (dois por cento) nos trinta primeiros dias, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e adicional de 1% (um por cento) por mês de atraso.

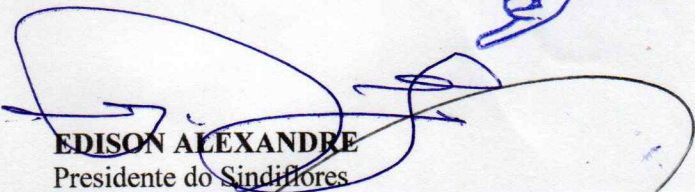
Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa Diretora dos Trabalhos e pelo Presidente do Sindicato.

  
**CELINO BÁRBARA**  
Presidente da Mesa dos Trabalhos

  
**SÉRGIO LUIZ FERREIRA DUARTE**  
Secretário dos Trabalhos

  
**CARLOS ROBERTO ROMEU**  
Escrutinador

  
**EDISON ALEXANDRE**  
Presidente do Sindiflores



**Katia Cristina Silencio Possar - OFICIAL**  
Rua Doutor Alcides de Campos Rodrigues, 320 - VI Nova Conceição, São Paulo, SP  
CEP 04544-000 - Fone: (11) 3845-8424 / 3045-6039  
www.cartoriojardimpaulista.com.br

Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) EDISON ALEXANDRE, sem valor econômico, São Paulo, 03 de junho de 2026.  
Em testemunho da verdade

Por Firma nº 03 de junho de 2026  
Selo(s): 1 Ata: 03/03/2026  
BRUNO DE SOUZA DIAS | ESCRIVÃO

**Bruno de Souza Dias**  
Escrivão

12375  
FIRMA  
S11032AB0583854

28º Subdistrito Jardim Paulista

Cartório Notarial em Direta do Estado de São Paulo